

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Setembro de 2022.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA Material de Consumo, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	3.3.90	0104	15.049.695,94
10.302.0047.2185	MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0104	3.000.000,00
10.303.0047.2126	MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS Contribuições Material de Consumo, Locação de Mão-de-Obra, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.41	0104	70.000,00
		3.3.90	0104	430.000,00
TOTAL				18.549.695,94

ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	F	VALOR	
44.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
1 - RECEITAS CORRENTES	S	0104		18.549.695,94
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S	0104		1.034.369,09
111 - IMPOSTOS	S	0104		1.034.369,09
1114 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	S	0104		1.034.369,09
111450 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	S	0104		1.034.369,09
13 - RECEITA PATRIMONIAL	S	0104		3.968,59
132 - VALORES MOBILIÁRIOS	S	0104		3.968,59
1321 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	S	0104		3.968,59
132103 - REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO-DESEMBOLSADOS	S	0104		3.968,59
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S	0104		17.511.358,26
192 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	S	0104		17.511.358,26
1922 - RESTITUIÇÕES	S	0104		17.331.345,08
192201 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO	S	0104		13.971.305,16
192206 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	0104		3.352.998,70
192299 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	S	0104		7.041,22
1923 - RESSARCIMENTOS	S	0104		180.013,18
192302 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS	S	0104		180.013,18
TOTAL				18.549.695,94

Protocolo 938914**DECRETO Nº 1675-S, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera o Decreto nº 1479-S, de 17 de agosto de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2022-D94SQ,,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1479-S, de 17 de agosto de 2022, que nomeou membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - CETRAN/ES, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre o mês de agosto de 2022 ao mês de julho de 2024, passa vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]”

[...]

XVI - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Bruno da Luz Darcy de Oliveira

Suplente: Jorge Luis Rigo

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de setembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 938915

ERRATA

Na redação do Decreto nº 1646-S, de 16/09/2022, publicado no Diário Oficial de 19/09/2022,

ONDE SE LÊ:

..., MARIA GORETTE CASAGRANDE, ...

LEIA-SE:

..., MARIA GORETTE CASAGRANDE DOS SANTOS, ...
Protocolo 938905

Secretaria da Casa Militar - SCM -

PORTARIA Nº 007-R, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Altera redação da Portaria nº 002 de 17 de março de 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o previsto no art. 46, alínea “o” da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 002-R, de 17 de março de 2022, publicada no diário oficial do Estado no dia 18 de março de 2022:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único. Militares e civis pertencentes à Secretaria da Casa Militar e que tenham contribuído decisivamente para o NOTAER no ano de 2022 poderão ser agraciados.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2022

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR - CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 938818**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -****PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2022
EDITAL IPAJM Nº 02/2022**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM torna pública a data de inscrição no processo de Promoção por Seleção - Ciclo 2022, referente ao Edital nº 01/2022 de 30 de agosto de 2022, para os servidores das carreiras de **Advogado, Assistente Previdenciário e Médico Perito Previdenciário**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital nº 01/2022 e na Lei Complementar nº 640/2012, alterada pelas Leis Complementares nº 822/2016 e 854/2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O servidor **apto** deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: www.servidor.es.gov.br, no período de **09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022 às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de outubro de 2022.**

1.3 A participação do servidor no Processo de Promoção se dará por meio de inscrição voluntária.

1.4 No ato da inscrição será facultado ao servidor a escolha da documentação que irá compor o seu Processo de Promoção, nos termos do Edital nº 01/2022, devendo o mesmo selecionar cada um dos itens listados em seu Formulário de Inscrição para Promoção por Seleção - FIPS.

2. DOS RECURSOS

2.1 O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos contados da data da publicação deste Edital**. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs, conforme abaixo:

2.2 O servidor deverá acessar o sítio: www.servidor.es.gov.br, baixar o formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS, preencher e salvar no formato PDF. Após encaminhar para a CPPS como documento avulso, acessando: <https://e-docs.es.gov.br>; capturar formulário; encaminhar documento; destinatário; órgão: IPAJM; grupo e comissões; comissões e contratos; COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO.

2.3 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

2.4 Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 2.1.

2.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Vitória (ES), 21 de setembro de 2022.

SONIA MARIA CASOTTI
Presidente Executivo - Respondendo
Protocolo 937421

A Diretora Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) MILTRO JOSE DALCAMIN, processo 2022-9BDL9, a partir da data do diagnóstico, em 25/03/2022.

Validade: permanente.

2) MARIA JOSE COLA ROVIDA, processo 2022-XCF4V, a partir da data do diagnóstico, em 10/05/2022.

Validade: permanente.

3) LUCIA LEPAUS NAGUE, processo 2022-3V2RR, a partir da data do diagnóstico, em 18/03/2010.

Validade: permanente.

4) WANDERLEY GAVA JUNIOR, processo 2022-1KG0N, a partir da data da aposentadoria, em 14/10/2021.

Validade: permanente.

5) MARIA INES PERINI, processo 2022-4T3M4, a partir da data do diagnóstico, em 06/07/2022.

Validade: permanente.

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, a partir da data de protocolo do requerimento, aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 032-R, de 08/04/2011.

1) MILTRO JOSE DALCAMIN, processo 2022-9BDL9, a partir da data do requerimento, em 27/07/2022.

Validade: permanente.

2) MARIA JOSE COLA ROVIDA, processo 2022-XCF4V, a partir da data do requerimento, em 02/08/2022.

Validade: permanente.

3) LUCIA LEPAUS NAGUE, processo 2022-3V2RR, a partir da data do requerimento, em 18/08/2022

Validade: permanente.

4) WANDERLEY GAVA JUNIOR, processo 2022-1KG0N, a partir da data da aposentadoria, em 14/10/2021.

Validade: permanente.

5) MARIA INES PERINI, processo 2022-4T3M4, a partir da data do requerimento, em 23/08/2022.

Validade: permanente.

Protocolo 938220

PORTARIA Nº 079-S DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 26 de setembro de 2022, a Portaria nº 039-S de 02/06/2022, publicada no DOE de 03/06/2022, que designou **EDUARDO CASSA DUARTE VENANCIO** para substituir a Subgerente do Contencioso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARIA CASOTTI
Diretora Administrativo e Financeira
Protocolo 938320

PORTARIA Nº 077-S, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004 c/c Art. 65 da LC 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **EDUARDO**